

INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

PORTARIA Nº 212/2011 DE 23 DE MAIO DE 2011

O Reitor Substituto do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere a Portaria nº 267 de 17 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º – Normatizar as competências da Direção Geral, no âmbito do Câmpus Avançado de Palmas até a aprovação do Regimento Interno do Instituto Federal do Paraná por seu Conselho Superior.

Parágrafo Único – A Direção Geral será exercida por profissional devidamente habilitado e qualificado designado e nomeado pelo Reitor.

Artigo 2º - A Direção Geral, órgão executivo, de coordenação e supervisão das atividades do Câmpus será exercida por um Diretor Geral e conta, como órgão consultivo, com o Conselho Diretor.

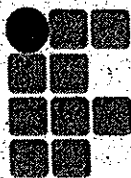
Artigo 3º - Compete ao Diretor Geral:

- I. coordenar, fiscalizar e superintender as atividades administrativas e didáticas do Câmpus;
- II. executar as deliberações do Conselho Superior;
- III. aplicar as verbas orçamentárias conforme o plano aprovado pelo Conselho Superior;
- IV. convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- V. organizar a proposta orçamentária de acordo com as orientações do Conselho Superior e a legislação vigente;
- VI. apresentar proposta anual e plurianual de atividade dos docentes e pesquisadores do Câmpus;
- VII. ordenar despesas;
- VIII. apresentar no final de cada exercício administrativo, relatório e prestação de contas;
- IX. instaurar procedimento e propor aplicação de pena disciplinar, atendendo as disposições legais;
- X. exercer outras atribuições previstas em lei, regulamento, regimento e/ou estatuto do Instituto Federal do Paraná;
- XI. coordenar a elaboração das metas do Projeto Político Institucional realizado junto ao corpo docente e ao corpo técnico-administrativo;
- XII. assegurar a execução das metas propostas no Projeto Político Institucional;

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Rua João Negrão, 1285 - Rebouças - CEP:80230-150 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone/Fax: (41) 3535-1600

4



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

XIII. propor ao Conselho Diretor medidas destinadas ao aperfeiçoamento do Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus;

Parágrafo Único – Na ausência do Diretor Geral, este indicará o seu substituto em conjunto com o reitor, que será designado mediante portaria do reitor.

Artigo 3º – Revoga-se disposições em contrário.

Publique-a e cumpre-se.

Irineu Mário Colombo

Reitor



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná